



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.665, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

*Inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Estado do Rio Grande do
Norte o Carnatal.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Estado do Rio Grande do Norte o **Carnatal**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de março de 2026,
205º da Independência e 138º da República.

| |
|---|
| DOE Nº. 16.122 Data: 27.03.2026 Pág. 03 |
|---|

FÁTIMA BEZERRA
Governadora